

## Alice Tolentino Gusmao Maia

---

**De:** REGOVTR - RE Governo Santarém/PA  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 15:59  
**Para:** gabinete@belterra.pa.gov.br; doutorvereador@bol.com.br; viceprefeito@belterra.pa.gov.br; convenio@belterra.pa.gov.br; coplan@belterra.pa.gov.br; mulriplusengenhariad@gmail.com; semovi@belterra.pa.gov.br; shirleise@outlook.com; licitacao@belterra.pa.gov.br  
**Cc:** Alice Tolentino Gusmao Maia; Glaydson de Jesus Cordovil Pereira; REGOVTR - RE Governo Santarém/PA  
**Assunto:** CE REGOV/TR 398/2022 - PM Belterra - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 900434/2020 - Operação 1071023-01 - Regramento 180 dias

E-mail classificado como #PUBLICO

À  
Prefeitura Municipal de Belterra

Assunto: **Regramento 180 dias**  
Ref.: **Contrato de Repasse MDR 900434/2020 - Operação 1071023-01**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que os recursos dos Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2017 não são liberados pelo Gestor caso o Contratado tenha instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira **por prazo superior a 180 dias, sendo esse controle responsabilidade do Gestor (PI nº 451/2017).**

2. A Portaria Interministerial ME/CGU nº 13.869 de 29/11/2021, excepcionalmente, autorizou:

a) A prorrogação da execução financeira (desbloqueio pela CAIXA ou realização da OBTV pelo Convenente), além dos 180 dias, dos prazos definidos no §§ 7º, 8º e 17 do art. 41 da PI 424/2016, desde que fique caracterizado que o descumprimento dos prazos se deu em decorrência dos impactos causados pela pandemia de COVID-19, limitando a prorrogação até 30/11/2022.

b) A dispensa de se observar até 30/11/2022 o disposto no § 15º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em relação aos instrumentos nos quais a execução financeira (desbloqueio pela CAIXA ou realização da OBTV pelo Convenente) tenha sido paralisada em função de impactos comprovadamente causados pela pandemia de COVID-19.

3. Assim, orientamos que para Contratos de Repasse assinados a partir de 2013 e que a execução financeira (desbloqueio ou realização da OBTV pelo Convenente) não tenha sido iniciada ou esteja paralisada há mais de 180 dias, se há justificativa para prorrogação nos moldes da Portaria 13.869/2021, deverá ser apresentada declaração pelo representante legal do Convenente de que o pedido de prorrogação apresentado contenha a motivação e a justificativa do atraso e que não fique caracterizada culpa ou inércia do Convenente e fique comprovada que a prorrogação dar-se-á em benefício da execução do objeto, no presente caso foi informado a apresentação de BM para dia 13/05/2022.

3.1 Ressaltamos que a necessidade de justificativa para os contratos desde 2013 deve-se ao motivo de que a lista de operações sem execução financeira há mais de 180 dias, disponível na página do Ministério da Economia e que impacta os contratos celebrados na égide da Portaria Interministerial nº 424/2016 de receber a primeira parcela de recursos, leva em consideração os instrumentos de transferências voluntárias que tramitam na Plataforma+ Brasil e operados por OBTV, inclusive os anteriores a PI 424/2016.

3.1.1 Esclarecemos que a lista das operações com mais de 180 dias sem execução financeira, disponibilizada pelo Ministério da Economia, pode ser obtida por meio do Painel de Transferências Abertas + Brasil, seguindo o passo a passo do arquivo anexo "Como obter a lista de operações com mais de 180 dias sem execução financeira"

3.2 Será incluída a etiqueta “Portaria 13.869/2021 – Prorrogação de Desbloqueio após 180 dias”, para as operações em que o Conveniente apresente a declaração com justificativa, e o parecer específico emitido pela Caixa na “aba pareceres” na P+B do instrumento analisado possibilitando que estes instrumentos não impactem o crédito de recursos para outras operações.

4 A prorrogação do prazo para a execução financeira (desbloqueio ou realização da OBTV pelo Conveniente) da 1ª parcela ou das parcelas intermediárias nos quais a execução financeira tenha sido paralisada e justificada por efeitos da pandemia se somam as possibilidades de extensão dos prazos definidas.

5. Os convênios incluídos na regramento dos 180 dias, extraídos nesta data são:

- 908160

6. Com isso os instrumentos acima relacionados estão impactando o crédito de recursos para os demais contratos desse município.

Respeitosamente,

**Alice Tolentino Gusmão Maia**

Assistente Pleno

REGOVTR - Representação Executiva de Governo Santarém/PA

**Glaydson de Jesus Cordovil Pereira**

Coordenador de Filial S.E

REGOVTR - Representação Executiva de Governo Santarém/PA

**Josiane da Silva Araújo**

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Belém/PA